LEI Nº 1.230, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prestadores de serviços da Área da Educação, e os respectivos veículos usados para tal função, sejam devidamente emplacados no Município.

(VEREADOR ROBERTO FERREIRA PINTO)

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Para que os prestadores de serviços da Área da Educação, e os respectivos veículos usados para tal função, sejam devidamente emplacados no Município, para que assim os impostos pagos pelos mesmos, passem a ser arrecadados no âmbito Municipal.

Parágrafo único. Os fluxos financeiros deverão promover e participar de Projetos e Programa de Educação e Segurança, sendo abrangente como um todo.

Art. 1º Agrega-se em conjunto a fim de promover qualidade participativa da Sociedade Estudantil Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de dezembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adminisração